



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 12 DE MAIO DE 2022.

**ESTABELECE NOVO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E DA CESTA BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre alteração do valor do Auxílio-Alimentação regulamentado na Lei nº 600 de 29 de maio de 2014 e da Cesta Básica regulamentado na Lei nº 287 de 26 de fevereiro de 2009.

**Art. 2º** Fica o valor do auxílio-alimentação fixado em R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), a contar de 1º de maio de 2022.

**Art. 3º** Fica o valor da cesta básica fixado em R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), a contar de 1º de maio de 2022.

**Art. 4º** O auxílio-alimentação e a cesta básica serão pagos mensalmente, cujo valor será corrigido a cada 12 (doze) meses, conforme tabela do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, previsto no inciso X, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Parágrafo Único.** Se houver acordo coletivo, com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, o valor poderá sofrer majoração acima do reajuste inflacionário referido no *caput*.

**Art. 5º** Fica revogada, a contar de 1º maio de 2022, a Lei nº 977, de 07 de dezembro de 2021.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações de cada unidade específica.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2022.

Itaiópolis, 12 de maio de 2022.

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**JUSTIFICATIVA**  
**(Projeto de Lei nº 025/2022)**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que Estabelece novo valor do Auxílio-Alimentação e da Cesta Básica e dá outras providências.

Em atenção ao acordado com o Sindicato de Servidores Públicos de Itaiópolis e Região, na forma do parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 800, de 26 junho de 2018, ficou acertado o valor de R\$430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Desta maneira pela justificativa supra, enviamos a Projeto de Lei para aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito do Município de Itaiópolis